



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.656

DE 07 ABRIL DE 2017.

“SUSPENDE, POR PRAZO INDETERMINADO, AS AUTORIZAÇÕES E/OU PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA”

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, **compete aos Municípios, legislar sobre** assuntos de interesse local, conforme disposto no art. 30, inciso I da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se **estabelecer diretrizes que promovam a continuidade** do desenvolvimento das ações, especialmente, nas áreas de Educação, Saúde e Segurança;

Considerando a necessidade de **estabelecer critérios** quanto à responsável utilização dos próprios públicos, por terceiros, nas realizações de eventos;

Considerando que a constante utilização dos espaços públicos, tais como Ginásios Poliesportivos, Conjunto Aquático, Praças, as dependências de todo o aglomerado do Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade - Boiódromo podem gerar consumo, desnecessários, de água e de energia elétrica, além da mão de obra na limpeza e manutenção.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as autorizações e/ou permissões de uso dos espaços públicos, tais como: Ginásios Poliesportivos, Conjunto Aquático, Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade – Boiódromo e as Praças.

Art. 2.º Não se enquadram nas disposições do artigo anterior, os eventos a serem realizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 3.º Caberá aos órgãos competentes o cumprimento das disposições emergentes deste Decreto, especialmente a Diretoria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer e Diretoria Municipal de Cultura.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.656/2017 - Fls.02

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 07 de abril de 2017.

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo